

OFÍCIO Nº 1406 /2020 – MEC

Brasília, 03 de Abril de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

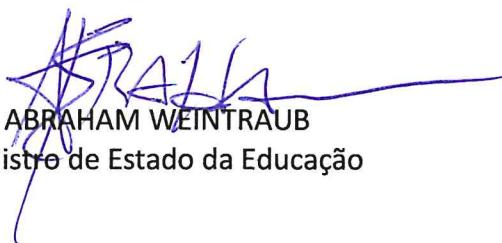
Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1106, de 17 de março de 2020. Requerimento de Informação nº 180, de 2020, do Deputado Ronaldo Carletto.

Senhora Deputada,

Em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1106, de 17 de março de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 180, de 2020, de autoria do Deputado Ronaldo Carletto, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 3/2020/DPB, e anexos, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, contendo as informações acerca dos critérios adotados na concessão de bolsas de estudo para programas de pós-graduação financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,



ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/DPB

PROCESSO Nº 23038.002203/2020-61

INTERESSADO: DEPUTADO RONALDO CARLETTTO

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de informação nº 180, de 2020 , do Deputado Ronaldo Carletto: Requer informações acerca dos critérios adotados na concessão de bolsas de estudo para programas de pós-graduação financiados pela CAPES.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Ofício nº 783/2020/ASPAR/GM/GMMEC (SEI/CAPES nº 1160019).

2.2. Requerimento de informação nº 180, de 2020, do Deputado Ronaldo Carletto (SEI/CAPES nº 1160025).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. O Deputado Ronaldo Carletto requer informações a respeito dos critérios adotados pela CAPES para congelamento de bolsas de estudo de pós-graduação *stricto sensu* no País em 2019, questionando ainda se foram consideradas diferenças regionais na elaboração dos critérios. Por fim, questiona quais serão os critérios adotados para a concessão de bolsas em 2020.

4. ANÁLISE

4.1. A presente nota técnica tem por objetivo responder perguntas elaboradas pelo Senhor Deputado Ronaldo Carletto (Requerimento de informação no. 180, de 2020), encaminhado à CAPES por meio do Ofício nº 783/2020/ASPAR/GM/GMMEC (SEI/CAPES nº 1160019).

4.2. O Senhor Deputado Ronaldo Carletto questiona, *in verbis*:

No ano de 2019, de acordo com informações obtidas pela imprensa, mais de sete mil bolsas de estudo financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) deixaram de ser concedidas em todo o País. O maior corte, proporcionalmente, se deu na região Nordeste. Por isso, pergunta-se:

1. Com base em quais critérios deixaram de ser concedidas novas bolsas de estudo para programas de pós-graduação financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), em 2019?

2. Foram consideradas diferenças regionais na elaboração de tais critérios?

3. Quais serão os critérios adotados para a concessão de novas bolsas de estudo para programas de pós-graduação em 2020?

4.3. Segue-se, então, às respostas aos questionamentos. Sobre o primeiro questionamento, informamos que, em virtude do contingenciamento orçamentário

sofrido pela CAPES em 2019, e com a finalidade de garantir o pagamento de todos os bolsistas, em 2019 foram adotadas as seguintes medidas:

Mês	Medida	Critérios
Maio/2019	Recolhimento de bolsas não utilizadas.	Utilização de bolsas no mês de abril de 2019.
Junho/2019	Congelamento de bolsas de cursos com nota 3 nas duas últimas avaliações da pós-graduação ou com nota 4 na avaliação realizada em 2013 e nota 3 na avaliação realizada em 2017.	Nota e localização geográfica do curso.
Setembro/2019	Suspensão do cadastramento de novos bolsistas e da alteração de vigência das bolsas ativas por cursos com nota 3 ou 4.	Nota do curso.

4.4. Em outubro de 2019, parte dos cursos com nota 4 teve suas bolsas liberadas para cadastramento de novos bolsistas e alteração de vigência das bolsas ativas. Nesse caso, o critério adotado para liberação foi o indicador *Qualis*, conforme o Ofício Circular nº 9/2019-CGSI/DPB/CAPES (SEI /CAPES nº 1169796).

4.5. Sobre o segundo questionamento, informamos que sim, utilizou-se diferenças regionais na medida realizada em junho de 2019. Conforme o Ofício Circular nº 3/2019-CGSI/DPB/CAPES (SEI/CAPES nº 1169791) o percentual de congelamento de bolsas foi de 35% para os cursos ofertados por instituição situada na região Norte ou nos estados do Maranhão ou Mato Grosso (Amazônia Legal), e de 70% para os demais cursos.

4.6. Por fim, sobre o terceiro questionamento, informoammos que, a partir de 2020, a distribuição de bolsas de estudo para programas de pós-graduação *stricto sensu* no País ocorrerá segundo modelo de concessão cujos critérios foram publicados por meio das Portarias nº 18, nº 20 e nº 21, de fevereiro de 2020, alteradas pela Portaria nº 34, de março de 2020.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 5.1. Ofício Circular nº 1/2019-GAB/PR/CAPES (SEI/CAPES nº 1169786).
- 5.2. Ofício Circular nº 3/2019-CGSI/DPB/CAPES (SEI/CAPES nº 1169791).
- 5.3. Ofício Circular nº 6/2019-CGSI/DPB/CAPES (SEI/CAPES nº 1169794).
- 5.4. Ofício Circular nº 8/2019-CGSI/DPB/CAPES (SEI/CAPES nº 1169795).
- 5.5. Ofício Circular nº 9/2019-CGSI/DPB/CAPES (SEI/CAPES nº 1169796).
- 5.6. Reportagem "CAPES adota modelo inédito de concessão de bolsas", de 20 de fevereiro de 2020. Disponível em <<https://www.capes.gov.br/36-noticias/10179-capes-adota-modelo-inedito-de-concessao-de-bolsas>>.

5.7. Portaria nº 18, de 20 de fevereiro de 2020. Disponível em <<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=3282>>.

5.8. Portaria nº 20, de 20 de fevereiro de 2020. Disponível em <<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=3284>>.

5.9. Portaria nº 21, de 26 de fevereiro de 2020. Disponível em <<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=3302>>.

5.10. Portaria nº 34, de 9 de março de 2020. Disponível em <<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=3443>>.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, acreditamos que os questionamentos do Senhor Deputado Ronaldo Carletto foram respondidos com a presente nota técnica, incluindo seus documentos relacionados.



Documento assinado eletronicamente por **Genoseinia M. da S. Martins, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 23/03/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1169826** e o código CRC **1DDDD711**.

Referência: Processo nº 23038.002203/2020-61

SEI nº 1169826



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61)2022-6002 e 2022-6851 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 1/2019-GAB/PR/CAPES

Brasília, 08 de maio de 2019.

Aos Pró-Reitores de Pós-Graduação

Assunto: Recolhimento de bolsas não utilizadas.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.007407/2019-54.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. O bloqueio de dotações orçamentárias imposto pelo Ministério da Economia ao Ministério da Educação resultou em um contingenciamento orçamentário na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. Diante disso, com a finalidade de garantir o pagamento de todos os bolsistas dos programas de apoio institucional atualmente cadastrados no Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) e no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), a Diretoria Executiva (DEX) da CAPES decidiu em reunião realizada em 3 de maio de 2019 recolher as bolsas e taxas escolares não utilizadas no último mês de abril concedidas no âmbito dos seguintes programas de fomento da CAPES:

- a) Programa de Demanda Social (DS);
- b) Programa de Excelência Acadêmica (PROEX);
- c) Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC);
- d) Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP); e
- e) Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES).

3. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da CAPES já realizou os procedimentos necessários para cumprimento da decisão da DEX, e as coordenações responsáveis pelos respectivos programas de fomento informarão sobre a abertura dos sistemas.

Atenciosamente,

ANDERSON RIBEIRO CORREIA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 08/05/2019, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0963379** e o código CRC **BE9DA782**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.007407/2019-54

SEI nº 0963379



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 3/2019-CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 03 de junho de 2019.

Aos Pró-Reitores de Pós-Graduação

Assunto: Congelamento de bolsas e taxas escolares.**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.009026/2019-18.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Diante do contingenciamento orçamentário na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e com a finalidade de garantir o pagamento de todos os bolsistas dos programas de apoio institucional atualmente cadastrados no Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) e no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), a Diretoria Executiva (DEX) da CAPES decidiu **congelar**, a partir de junho de 2019, bolsas e taxas escolares concedidas a cursos abrangidos pelos seguintes critérios:

- a) Cursos avaliados com nota 3 na Avaliação Trienal 2013 e nota 3 na Avaliação Quadrienal 2017, simultaneamente; e
- b) Cursos avaliados com nota 4 na Avaliação Trienal 2013 e nota 3 na Avaliação Quadrienal 2017, simultaneamente.

2. O congelamento não implica a retirada de nenhum bolsista do sistema, ou seja, **nenhum bolsista cadastrado/ativo até a presente data terá sua bolsa cancelada**.

3. Cursos que atendem as condições acima e que são ofertados por instituição situada na região Norte e nos estados do Maranhão e Mato Grosso terão 35% das suas bolsas e taxas escolares congeladas. Demais cursos que atendem as referidas condições terão 70% das suas bolsas congeladas.

4. Caso o congelamento resulte em uma concessão de valor não inteiro, o número será arredondado para cima. Por exemplo, se o congelamento de 70% das bolsas resultar em uma concessão de 6,3 bolsas, a concessão após o congelamento será de 7 bolsas.

5. O congelamento compreende os seguintes programas institucionais de apoio da CAPES: Programa de Demanda Social (DS), Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC) e Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES (PNPD/CAPES).

6. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da CAPES está realizando os procedimentos necessários para cumprimento da decisão da DEX e as coordenações responsáveis pelos respectivos programas de fomento informarão sobre a abertura dos sistemas.

7. Segue anexa planilha com informações sobre a concessão dos cursos atingidos pelo congelamento em sua instituição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Resende Salviano, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional**, em 04/06/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0982156** e o código CRC **16DB6B83**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.009026/2019-18

SEI nº 0982156



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 6/2019-CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 02 de setembro de 2019.

Aos Pró-Reitores de Pós-Graduação

Assunto: Suspensão do cadastramento de novos bolsistas no País.**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011750/2019-01.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Devido ao contingenciamento orçamentário na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com a finalidade de garantir o pagamento de todos os bolsistas dos programas de apoio institucional atualmente cadastrados no Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) e no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), a CAPES decidiu suspender, a partir de setembro de 2019, o cadastramento de novos bolsistas e a alteração de vigência das bolsas e taxas escolares atualmente utilizadas.

2. Tais medidas serão mantidas até o início da vigência da nova concessão e compreendem os seguintes programas sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional (CGSI):

- a) Programa de Demanda Social (DS);
- b) Programa de Excelência Acadêmica (Proex);
- c) Programa de Formação Doutoral Docente (Prodoutoral);
- d) Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP);
- e) Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC);
- f) Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES);
- g) Professor Visitante Nacional Sênior (PVNS).

3. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da CAPES realizará os procedimentos necessários para cumprimento da decisão da CAPES e as coordenações responsáveis pelos respectivos programas de fomento informarão sobre a abertura dos sistemas — somente para alteração cadastral ou cancelamentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Resende Salviano, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional**, em 02/09/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1053454** e o código CRC **D3FEBF08**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011750/2019-01

SEI nº 1053454



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 8/2019-CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 13 de setembro de 2019.

Aos Pró-Reitores de Pós-Graduação

Assunto: Liberação para cadastramento de novos bolsistas e alteração de vigência — cursos com nota 5, 6 ou 7.**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.015899/2019-51.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Conforme anunciado pelo Sr. Ministro da Educação e pelo Sr. Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) na última quarta-feira 11, as bolsas concedidas a cursos avaliados com nota 5, 6 ou 7, atingidas pelas medidas informadas por meio do Ofício Circular nº 6/2019-CGSI/DPB/CAPES, foram liberadas para cadastramento de novos bolsistas ou alteração de vigência.

2. Para isso, todas as bolsas do Programa de Demanda Social (DS) cadastradas no Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) serão migradas para o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), motivo pelo qual ambos os sistemas permanecerão fechados por alguns dias a partir de hoje. Após a migração, ainda esse mês o SCBA será reaberto normalmente para cursos com notas 5, 6 ou 7 e somente para alterações cadastrais e cancelamentos de bolsas para cursos com nota 3 ou 4, de modo que o pagamento das mensalidades de bolsa referentes a setembro será realizado até o quinto dia útil do próximo mês de outubro.

3. Em breve, a Coordenação de Apoio Institucional à Pós-Graduação (CPG) encaminhará informações sobre o novo período de abertura do sistema em setembro, bem como orientações para utilização do SCBA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Lucas Resende Salviano, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional, em 13/09/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1062763 e o código CRC F83729F6.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.015899/2019-51

SEI nº 1062763



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 9/2019-CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 04 de outubro de 2019.

Aos Pró-Reitores de Pós-Graduação

Assunto: Liberação para cadastramento de novos bolsistas e alteração de vigência — cursos com nota 4.**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.015899/2019-51.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Conforme anunciado ontem pelo Sr. Ministro da Educação e pelo Sr. Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), bolsas concedidas a cursos avaliados com nota 4 **cujo valor do indicador Qualis** é igual ou superior ao valor médio para sua área de avaliação nos anos de 2017 e 2018 ou apresenta tendência de crescimento no período de 2013 a 2018 foram liberadas para cadastramento de novos bolsistas ou alteração de vigência.
2. Para isso, serão necessários ajustes no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), motivo pelo qual o sistema estará fechado na próxima segunda-feira 7.
3. Os programas de pós-graduação de sua instituição avaliados com nota 4 e que atendem a pelo menos um dos critérios mencionados acima estão relacionados na planilha anexa.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Resende Salviano, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional**, em 04/10/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1075924** e o código CRC **50FA9FB7**.